



355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220207PP00008

TERMO DE CONTRATO Nº: 00074/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E EDUARDO DIONIZIO DA SILVA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - RUA DA ROSEIRA, SN - CENTRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ nº 31.806.184/0001-05, neste ato representado por Eduardo Dionízio da Silva (administrador), CPF nº 100.196.214-18, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza, para melhor atender as necessidades da Administração Municipal, exercício de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 587.381,50 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGUA SANITARIA _EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	CLRRORITO	UND	5000	2,25	11.250,00
3	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANV ISA/MS)	SHERON	UND	100	11,96	1.196,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA. (REGISTRO ANVISA/MS)	SHERON	L	200	12,84	2.568,00

356

5	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	TUPI	UND	300	11,99	3.597,00
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO APRESENTAÇÃO AEROSOL, ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. (REGISTRO ANVISA/MS)	SECAR	UND	500	10,84	5.420,00
7	AVENTAL DE VINIL TAM. 1,20 X 0,60 CM.	FERRAZ	UND	200	11,79	2.358,00
9	BALDE PLASTICO 8 LITROS ESPECIFICACAO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	SAMREMO	UND	100	23,44	2.344,00
10	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	SAMREMO	UND	100	32,00	3.200,00
11	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	SAMREMO	UND	100	35,00	3.500,00
12	BALDE PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	SAMREMO	UND	100	34,90	3.490,00
14	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	SAMREMO	UND	100	20,00	2.000,00
16	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	ECOROLL	UND	250	51,90	12.975,00
17	CABO DE ALUMÍNIO C/SUPORE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO	BRASLIMP	UND	30	64,39	1.931,70
21	CAPACHO TAPETE COR PRETA 100% EM PVC 10MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL, RESISTENTE, MATERIAL ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120X80CM	VINIL	UND	100	59,00	5.900,00
23	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	SAM REMO	UND	200	9,99	1.998,00
24	CORO 5.LTS (SOL.C/6% DE HIPOCLORITO DE SODIO ATIVO) ESPECIFICACAO: FORNECIDO EM GALOES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORCADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTERAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO. GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISA/MS)	SHERON	GAL	300	22,49	6.747,00
27	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEIS 180 ML.	MULTCOPOS	UND	50	59,00	2.950,00
29	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	CRISTAL COPOS	PAC	6000	6,44	38.640,00
30	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/200 ML _PCT C/100 UND (NBR)	CRISTAL COPOS	PAC	5000	7,43	37.150,00
34	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADEVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL.	SHERON	UND	800	21,00	16.800,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	SHERON	UND	4000	5,99	23.960,00
37	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, COM BLOCO FIXADOR, COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE. (REGISTRO ANVISA/MS)	SANY	UND	4000	3,88	15.520,00
39	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO.	NOBRE	UND	100	42,20	4.220,00
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS:	NOBRE	UND	100	54,67	5.467,00

	MATERIAL ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. PONTO REFERENCIAL DE OFERTA: TRILHA, PREMISSE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	VASSOURA DO LAR	UND	100	7,97	797,00
42	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON C/BASE	VASSOURA DO LAR	UND	100	11,98	1.198,00
43	ESPANADOR DE AGAVE C/CABO	VASSOURA DO LAR	UND	100	11,99	1.199,00
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO _PCT COM 08 UNIDADES	LUSTRO	PAC	1000	2,87	2.870,00
45	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE 108X69 X20MM (MÍN)	BRILUX	UND	800	1,87	1.496,00
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 FILTROS)	3 CORAÇÕES	CX	100	83,00	8.300,00
48	FLANELA 40 X 60 CM (100% ALGODÃO)	LIPANO	UND	300	3,99	1.197,00
49	FOSFOROS MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PARANÁ	MAÇO	50	3,99	199,50
52	INSETICIDA MULT INSETICIDA AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	BAYGON	UND	300	12,77	3.831,00
53	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR 500ML (REG. ANVISA)	DRAGÃO	UND	300	7,49	2.247,00
54	LIXEIRA BASCULANTE 30L	SAM REMO	UND	100	88,69	8.869,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	SAM REMO	UND	100	63,50	6.350,00
56	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO. CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR SIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPÉIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	PLASVALE	UND	10	1.397,00	13.970,00
59	LIXEIRA PLASTICA TELADA PARA PAPEL.	SAM REMO	UND	20	11,99	239,80
60	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	PEROBA	UND	100	20,59	2.059,00
61	LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS CANO LONGO	SAFITY	PAR	300	19,96	5.988,00
67	LUVA LÁTEX FORRADA MÉDIA	PLASTCOR	UND	300	11,99	3.597,00
70	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	SUPERPRÓ	UND	50	98,00	4.900,00
73	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO	VASSOURA DO LAR	UND	200	12,00	2.400,00

358

	MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.						
74	PÁ DE ALUMINIO C/CABO LONGO	VASSOURA DO LAR	UND	100	12,00	1.200,00	
75	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	VASSOURA DO LAR	UND	100	11,99	1.199,00	
76	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	ALVEJADO	UND	1000	5,06	5.060,00	
78	PANO MULTIUSO PACOTE COM 05 UNIDADES	ESFREGON	PAC	300	5,47	1.641,00	
80	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES NORMAS NBR.	CAPRICHE	PAC	1500	15,34	23.010,00	
81	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS NORMA NBR	CLASSE A	PAC	3000	6,45	19.350,00	
82	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	CLASSE A	FARDO	1000	93,00	93.000,00	
83	PASTILHA SANITARIA 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	SANY	UND	2000	2,79	5.580,00	
87	REMOVEDOR DE MANCHAS 1000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	SHERON	UND	1000	12,58	12.580,00	
88	RODO PLÁSTICO, 40CM, BORRACHA EM E.V.A. RESISTENTE, POSSUIR DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS, CABO EM CHAPA ENCAPADA. POSSUIR APOIOS PARA PRENDER O PANO DE CHÃO.	VASSOURA DO LAR	UND	400	11,21	4.484,00	
89	SABÃO EM BARRA PCT C/05 UNID. (REGISTRO ANVISA/MS)	ABSOLUTO	PAC	300	8,87	2.661,00	
90	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISA/MS)	JARAGUA	UND	3000	2,94	8.820,00	
92	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROSESPECIFICACAO :SABONETE LIQUIDO COM ERFUMEDE LAVANDA, FLORAL OU ERVA DOCE SOLUCAO DEGERMANTE, EMOLIENTE. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGAA FISPQ FICHA DE INFORMACAO SOBRE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS./GALAO 5L. (REGISTRO ANVISA/MS)	SHERON	GAL	500	25,99	12.995,00	
94	SABONETEIRA EM PLASTICO	NOBRE	UND	300	5,99	1.797,00	
95	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNID (NORMAS NBR)	DONAPACK	PAC	800	54,95	43.960,00	
99	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PAC C/100 UND (NORMA NBR)	DONAPACK	PAC	500	47,49	23.745,00	
101	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	LISA	UND	200	11,99	2.398,00	
103	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO ENTRE 25 E 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	VASSOURA DO LAR	UND	400	13,92	5.568,00	
104	VASSOURA DE PIACAVA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRICAO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRESENDA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIACAVA NATURAL DE12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA QUALIDADE	VASSOURA DO LAR	UND	300	11,79	3.537,00	

106	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	VASSOURA DO LAR	UND	500	15,49	7.745,00
107	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	VASSOURA DO LAR	UND	300	11,90	3.570,00
108	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	VASSOURA DO LAR	UND	500	27,79	13.895,00
116	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNIDADES.	BRITAR	PCT	50	25,97	1.298,50
122	ALVEJANTE, EMBALAGEM PADRÃO, DE BOA QUALIDADE	COALA	UND	100	13,99	1.399,00
					Total:	587.381,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2022

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

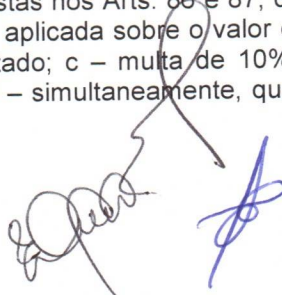
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 04 de março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELA CONTRATADA


EDUARDO DIONIZIO DA SILVA
Eduardo Dionizio da Silva (Administrador)
100.196.214-18